



EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2005/UNEMAT

PREGÃO Nº 002/2005 Regido pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto nº 4.733/2002. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

Objeto: Aquisição Parcelada de Material de consumo e expediente, gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para atendimento a Sede Administrativa da UNEMAT/Cáceres-MT.

CREDENCIAMENTO: das 13:30 h às 14 h do dia 28/02/2005;

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: **28/02/2005** Horário: **14 h**

Local: Sala 02 da Secretaria de Estado de Administração, situada na avenida Transversal I – Bloco C3 – Palácio Paiaguas – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2005/UNEMAT

1. PREÂMBULO (Artigo 1º, do Decreto nº 4.733/02)

- 1.1.0 ESTADO DE MATO GROSSO, através da UNEMAT, mediante PREGOEIRA OFICIAL da UNEMAT, designado pela Portaria nº 996/2004, publicada no D.O.E. no dia 08/09/2004, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, com o Decreto nº 4.733/2002 e com o Decreto 4.752, de 06.08.2002.
- 1.2. O Credenciamento das Empresas participantes será realizado das 13:30 h às 14 h do dia 28 de Fevereiro de 2005, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues a Pregoeira até às 14 h do dia 28 de Fevereiro de 2005, no mesmo local, na Sala 02 da Secretaria de Estado de Administração, situada na avenida Transversal I Bloco C3 Palácio Paiaguas Centro Político Administrativo Cuiabá/MT





2. DO OBJETO (Artigo 8º, I, II, do Decreto nº 4.733/2002)

- 2.1. O objeto da presente licitação é a *Aquisição Parcelada de Material de consumo* e expediente, gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para atendimento a *Sede Administrativa da UNEMAT Cáceres*, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 14 desse edital.
- 2.1.1 A aquisição será feita no decorrer do exercício de 2005, de acordo com as necessidades da Administração da UNEMAT mediante requisições mensais.
- **2.1.2** As quantidades constantes do item 14 desse edital são meramente estimativos, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo da vigência do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (Artigo 14,15,16 e 17 do Decreto nº 4.733/2002)

- **3.1.** É condição de participação no presente certame que as empresas atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- **3.1.1.** Poderão participar desta licitação, as empresas cujas inscrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF estiverem em plena validade, nos termos da Instrução Normativa/MARE Nº 5, de 21/07/95, as que apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado, que substituirá a documentação exigida, conforme dispõe o Decreto nº4.733, de 02/08/02 ou que apresentem a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, sendo assegurado o direito às empresas licitantes que não forem inscritas, em apresentarem a documentação exigida prevista na legislação geral (Lei nº8.666/93) para confirmar a sua habilitação.
- **3.1.2.** A regularidade do cadastramento da licitante inscrita no SICAF será confirmada mediante diligência, e no Cadastro de Fornecedores do Estado os que apresentarem o respectivo Certificado de Regularidade, e os documentos de habilitação se a empresa licitante não for cadastrada em nenhum dos dois cadastros, serão conferidos tais documentos, no ato da abertura do envelope n° 2 (envelope de documentos de habilitação)
- **3.1.3.** Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, no mínimo, 3 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.
- **3.1.4.** As empresas que já estiverem cadastradas no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, deverão providenciar a revalidação/atualização





de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO:

- **3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **b)** que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO (Artigo 11, IV, do Decreto 4.733/2002)

- **4.1.** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- **4.2** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- **4.3** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.4** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues a Pregoeira.
- **4.5** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **4.6** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de





manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES (Artigo 11º, V e VI, do Decreto nº 4.733/2002)

- **5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.
- **5.2.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante da licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV)** e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
- **5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá expressar em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO PREGÃO Nº 002/2005-UNEMAT RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá expressar em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO PREGÃO Nº 002/2005-UNEMAT RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2-Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Artigos 4º, VII, e 6º da Lei nº 10.520/2002, c/c Artigo 11º, VII do Decreto nº4.733/02)

- **6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- **6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:
- **6.2.1.** razão social da licitante, n_{-}^{0} do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), n_{-}^{0} da conta corrente, agência e respectivo Banco;





- **6.2.2.** prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;
- **6.2.3.** uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- **6.2.4.** Cotação por item do lote, com marca e descrição do produto/modelo, sob pena de desclassificação;
- **6.2.5.** Prazo de entrega **não superior a 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, nome e assinatura do representante;
- 6.2.5.1 A entrega será feita mensalmente através de requisição apresentada pela UNEMAT à Contratada, devendo-se observar o prazo para entrega transcrito no item anterior.
- **6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- **6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.
- **6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo ainda, serem observados os seguintes critérios:
- **6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **6.7**. Deverá ser apresentada proposta especificada por item, de forma individualizada, fazendo constar todo o lote a que se refere, de acordo com as especificações do edital;.
- 6.8. As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;
- **6.9.** A Pregoeira considerará como formal erro de somatório e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.





7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 11º, XII,XIII, XIV, XV, XVI do Decreto nº 4.733/2002)

- **7.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 15.7 e 15.8 deste edital.
- **7.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- **7.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **7.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os precos oferecidos:
- **7.5.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.
- **7.8.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **7.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Cadastro de Fornecedores do Estado mediante apresentação do Certificado de Inscrição no Cadastro Geral de fornecedores do Estado, ou com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- **7.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.





- **7.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **7.13.** Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA HABILITAÇÃO (Artigo 4º, XIII, XIV da Lei nº 10.520/2002 c/c Art. 13, I,III,IV e § Único do Decreto nº 4.733/2002)

- **8.1.** Os documentos de habilitação, para empresas cadastradas, que deverão ser apresentados, na sessão publica, são os seguintes:
- a) Para as inscritas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso o Certificado de Inscrição, juntamente a Declaração de Atualização de Documentos, emitida pela Gerência de Cadastro da Superintendência de Patrimônio e Aquisições Governamentais da SAD/MT, em plena validade;
- b) Prova de inscrição, para as cadastradas no SICAF, e respectiva Prova de Regularidade. Caso não comprovem a regularidade, o Pregoeiro poderá aplicar o disposto no item 3.1.2. deste Edital;
- c) Para todas as cadastradas, independente de qual cadastro:
 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo)
 - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo),
 - Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo).
- **8.2** As empresas licitantes não cadastradas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:
 - **8.2.1 -** Relativos à Habilitação Jurídica:





- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2003), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como <u>na forma da lei</u> o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1)sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- -publicados em Diário Oficial; ou
- -publicados em jornal de grande circulação; ou
- -por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.
- 2)sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- -por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- -fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- **3)**sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":





- -por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- -fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- 4) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
- **5)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.2.4. – Documentação complementar

- a) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo);
- d) no mínimo de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com objeto(lote) cotado na licitação.
- **8.3.** Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:
- **8.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - **8.4.1.** Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereco respectivo:
 - a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:





- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.
- **8.4.2. Datados** dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da **sessão pública**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
 - a) não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- **8.5.** Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pela Pregoeira e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;
- 8.6. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 8.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- **8.8. A Pregoeira** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- **8.9.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.
- **8.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **8.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15.7 e 15.8 deste Edital, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.
- **8.12.** Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.
- **8.13**. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- **8.14.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15.7 e 15.8 deste Edital, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.
- 8.15. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos





do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733/02.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO (Artigo 12, §1º e 2º, do Decreto nº 4733/2002)

- **9.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- **9.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **9.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.
- **9.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS (Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/2002 e Artigo 11, XVII a XX do Decreto nº 4.733/2002)

- **10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- **10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.





- **10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da UNEMAT.
- **10.7.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

11. DO CONTRATO

(Art. 11°, Inciso XXI, XXII, XXIII do Decreto nº 4.733/2002 c/c Art. 62 Caput, § 4º da Lei 8.666/93 e Decreto nº 4.752/02)

- **11.1** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública.
- **11.2** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **11.3** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida no SICAF ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **11.4** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **11.5.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- **11.5.1** Entregar os materiais solicitados através da ordem de fornecimento, no prazo não superior a **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade da ordem de fornecimento, rigorosamente idêntica ao discriminado no item 14 deste edital;
- 11.5.1.1 A aquisição será feita no decorrer do exercício de 2005, de acordo com as necessidades da Administração da UNEMAT mediante requisição e Ordem de Fornecimento;
- **11.5.2** Substituir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização):





- 11.5.2.1 Os materiais a serem entregues, deverão estar com prazo de garantia de no mínimo 06 meses e validade a vencer, acordo com as especificações contidas no item 14 deste edital, contados da data de entrega na UNEMAT;
- **11.5.3** Atender, para o devido recebimento do crédito, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;
- **11.5.4** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- **11.6** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 11.5.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças da UNEMAT, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.
- 11.7 Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.
 - **11.7.1** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 7.12 deste Edital.
- 11.8. O ÓRGÃO se obriga, nos termos previstos neste edital a:
 - **11.8.1** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
 - **11.8.1.1** Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
 - a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 14 deste edital;
 - **b)** Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** deste edital;
 - c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
 - **11.8.1.2** O recebimento provisório dar-se-á pela Coordenadoria Administrativa e de Patrimônio da UNEMAT, no ato da entrega dos produtos e da Nota Fiscal pela adjudicatária.
 - **11.8.1.3** O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.





- **11.8.1.4** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Órgão, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- **11.8.2.** Efetuar o pagamento, o qual deverá atender aos termos do Decreto nº 4.752, de 06 de agosto de 2002, c/c o Decreto nº 4.747, de 22 de junho de 1994, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal, e devidamente atestado por responsável da UNEMAT/MT.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 14º do Decreto 4.733/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

- **12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, relativos aos Itens 11.5.2 e 11.5.3, na forma seguinte:
- a) o atraso injustificado na entrega/execução do objeto deste certame, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 10 % (dez por cento);
- **b)** a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.
- **12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a UNEMAT poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- **12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- 12.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- **12.3.2.** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a UNEMAT, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- 12.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **12.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso,





será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

- 12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a UNEMAT proceder a cobrança judicial da multa.
- **12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a UNEMAT.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 30 do Decreto nº 4.733/2002)

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento:

Órgão: 26.201

Projeto Atividade: 2656/2532 - 9900 Natureza da Despesa: 3390. 3000

Fonte: 121

14. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS (Artigo 14 da Lei 8666/93)

14.1. Especificações do objeto:

QUADRO DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LOTES (Materiais de Expediente, Copa, Limpeza e Suprimentos)

LOTE 01 - Materiais de Copa e Cozinha

LOCAL DA ENTREGA – Sede Administrativa da Unemat, situada na Avenida Tancredo Neves nº 1095, Centro, CEP: 78.200-000, Cáceres-MT

ITEM 01

QUANTIDADE – 20 (Vinte) Fardos

AÇÚCAR CRISTALIZADO, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria nº 451/97, do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Fardo com 15 embalagens de 2 Kg cada.





ITEM 02

QUANTIDADE – 40 (quarenta) Fardos

CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, contendo no máximo 30% de grãos robusta/conillon e 20% de grãos prestos/verdes/ardidos. Pó na cor castanho claro moderadamente escuro, bebida mole a rio, isento de gosto riozona, contendo no máximo 1% de impurezas, e 5% de umidade, nota mínima de 3,5 pontos de qualidade global na escala sensorial de zero a dez, acondicionamento em embalagem tipo almofadada (sem vácuo), com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A nota mínima de qualidade global deverá ser comprovado mediante laudo de Análise Sensorial emitido pelo Laboratório de Análises Físicas e Sensoriais (LAFISE) do ITAL (Instituto de Tecnologia dos Alimentos), referente ao Lote do produto a ser entregue. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Fardo com 20 pacotes de 250g cada.

ITEM 03

QUANTIDADE – 50 (cinquenta) caixas

CHÁ MATE, embalagem em caixa de 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. De acordo com a Resolução nº 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos. Caixa com 30 unidades de 200g cada.

ITEM 04

QUANTIDADE - 120 (cento e vinte) caixas

COPO DESCARTÁVEL para café, em plástico, capacidade 50 ml, em polietileno branco, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo devera ser igual ou superior a 72 gramas. Embalagem: sacos plásticos com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 pacotes de 100 unidades.

ITEM 05

QUANTIDADE - 250 (duzentos e cinquenta) Caixas

COPO para água, capacidade 180ml, em polietileno branco, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo devera ser igual ou superior a 220 gramas. Embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos. Caixa com 25 pacotes com 100 unidades.

ITEM 06

QUANTIDADE – 80 (oitenta) Unid

PANO PARA LIMPEZA de copa-cozinha, 100% em algodão, alta absorção, fácil enxágüe, alta resistência, dimensões aproximadas de 70 x 42 cm., na cor branca.

ITEM 07

QUANTIDADE- 10 (Dez) Unid

COADORES DE PANO PARA CAFÉ - Com cabo de madeira tamanho grande





ITEM 08

QUANTIDADE - 40 (quarenta) pacotes

FÓSFORO, caixa contendo no mínimo 40 palitos, embalagem de papel, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Material com o selo do INMETRO. Embalagem: pacote com 10 caixas.

LOTE 02 - MATERIAIS DE LIMPEZA.

LOCAL DA ENTREGA – Sede Administrativa da Unemat, situada na Avenida Tancredo Neves nº 1095, Centro, CEP: 78.200-000, Cáceres-MT

ITEM 01

QUANTIDADE - 80 (Oitenta) Galões com 5 Litros cada.

AGUA SANITARIA para limpeza em geral, bactericida e germicida, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso domestico, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 05 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

ITEM 02

QUANTIDADE – 30 (Trinta) Caixas

ÁLCOOL em gel, etílico hidratado a 65° graus INPM, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Caixa com 12 unid de 500 gr.

ITEM 03

QUANTIDADE – 35 (Trinta e cinco) Caixas

AROMATIZADOR de ar para ambiente, em aerossol, fragrância agradável, não contendo CFC-Clorofluorcarbono de ar, dupla açao. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com volume não inferior a 400 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unid.

ITEM 04

QUANTIDADE - 120 (Cento e vinte) Unidades

BALDE MÉDIO – preto pedreiro em plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado capacidade 12 litros.

ITEM 05

QUANTIDADE - 600 (Seiscentos) Galão 5 Lt

CERA PARA POLIMENTO, líquida, **incolor**, para Ardósia, alto brilho. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica com 5 lts contendo o nome do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade.

ITEM 06

QUANTIDADE - 20 (Vinte) Unid

CESTO PARA LIXO, em plástico, formato cilíndrico, fundo plano, com capacidade para 20 litros.





ITEM 07

QUANTIDADE - 10 (Dez) Unid

CESTO PARA LIXO, em plástico, formato cilíndrico, fundo plano, com tampa vasculante, com capacidade para 100 litros

ITEM 08

QUANTIDADE - 600 (Seiscentos) Galão 5 Lt

DESINFETANTE líquido concentrado a **base de pinho** 1/30, para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica com 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde.

ITEM 09

QUANTIDADE - 03 (Três) Caixas

DETERGENTE líquido, biodegradável, neutro, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 24 unid de 500 ml

ITEM 10

QUANTIDADE - 10 (Vinte) Unid

ESCOVA com base em madeira ou plástico, cerdas em nylon para limpeza, formato oval dimensões 17x7x5 cm para lavar roupa.

ITEM 11

QUANTIDADE – 30 (Trinta) Fardos

ESPONJA de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: Fardo com 14 pacotes com 8 unidades, peso liquido não inferior a 50 gramas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

ITEM 12

QUANTIDADE - 30 (Trinta) Unid

ESPONJA multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 100 x 65 x 20 mm. Embalagem: plástica individual, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

ITEM 13

QUANTIDADE - 130 (Cento e Trinta) unid

FLANELA BRANCA em 100% algodão bordas overlocadas nas dimensões 40x60cm, embalagem plástica com identificação do produto e marca do fabricante

ITEM 14

QUANTIDADE - 35 (Trinta e cinco) Frascos

INSETICIDA a base de água, sem cheiro, em spray, multi inseticida, não contendo CFC-Clorofluorcarbono de ar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com volume não inferior a 400 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.





ITEM 15

QUANTIDADE - 300 (Trezentos) Frascos

LIMPADOR DE VIDROS: Composto para limpar vidros, essencias diversas, embalagem plástica com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade. Frascos de 500 ml.

ITEM 16

QUANTIDADE – 450 (Quatrocentos e cinquenta) Frascos

LIMPADOR CONCENTRADO LÍQUIDO – Limpeza Pesada: composto para limpezas de pisos em geral, pedra mineira, ardózia, azulejos, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. (Composição: tensoativo não iônico, sequestrante, neutralizante, conservantem água e corante). Frascos de 500 ml.

ITEM 17

QUANTIDADE - 170 (Cento e setenta) Caixas

LUSTRA MÓVEIS à base de ceras naturais, ação de secagem rápida, com perfume suave embalagem plástica com identificação do produto de 200 ml. Caixa com 24 frascos de 200 ml

ITEM 18

QUANTIDADE - 30 (Trinta) Pares

LUVAS higiênicas médias em látex forrada.

ITEM 19

QUANTIDADE - 15 (Quinze) Unid

PÁ PARA COLETA DE LIXO de metal, dimensões de aproximadamente 30,5 x 27,9 cm. Com cabo de madeira médio.

ITEM 20

QUANTIDADE - 150 (Cento e Cinquenta) Unid

PANO DE CHÃO, em algodão alvejado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensão aproximadas 65 x 40cm.

ITEM 21

QUANTIDADE - 40 (Quarenta) Fardo

PAPEL HIGIENICO - ESPECIÁL MACIO folha simples picotada, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10cm x 30m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto, em fardos com 64 rolos.

ITEM 22

QUANTIDADE - 380 (Trezentos e oitenta) Pacotes

PAPEL TOALHA – interfolhado, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 22,5cm x 22,5 cm. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacotes com 1000 folhas.





ITFM 23

QUANTIDADE - 60 (Sessenta) Unid

RODO pequeno para piso, cabo de madeira, base em madeira, comprimento da base de 500mm. A borracha dupla deve ultrapassar a base em no mínimo 25mm.

ITEM 24

QUANTIDADE – 20 (Vinte) Pacotes

SABÃO EM BARRA, testado dermatologicamente, essências diversas, embalagem de plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 05 unidades de 200g cada.

ITEM 25

QUANTIDADE - 09 (Nove) Caixas

SABAO EM PO com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: caixa com no mínimo 24 unidades de 500 g com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. Caixa com 24 unid de 500g.

ITEM 26

QUANTIDADE - 25 (Vinte e cinco) Pacotes

SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em polietileno de alta densidade, com 14 (quatorze) micras de espessura por parede, na cor preta, **capacidade 100 litros**, medindo 75 x 105cm, embalagem pacote com 100 unidades, pesando aproximadamente 4,35kg, com etiqueta de identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades.

ITEM 27

QUANTIDADE – 13 (Treze) Pacotes

SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em polietileno de alta densidade, com 14 (quatorze) micras de espessura por parede, na cor preta, **capacidade 60 litros**, embalagem pacote com 100 unidades, com etiqueta de identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades.

ITEM 28

QUANTIDADE - 30 (Trinta) Unid

VASSOURA de vasculhar, 2 cabos com encaixe rosqueado.

ITEM 29

QUANTIDADE - 50 (Cinquenta) Unid

VASSOURA para piso em pelo, cepa em polipropileno, dimensões mínima da base de 25 cm, com cerdas em nylon, cabo com encaixe rosqueado.

ITEM 30

QUANTIDADE – 40 (quarenta) Unid

VASSOURA piaçava, dimensões mínima da base de 25 cm com 22 furos, cabo com encaixe rosqueado.

ITEM 31

QUANTIDADE - 05 (Cinco) Unid

VASSOURAO Piaçava Sintética – 40 cm – Tipo Gari para uso externo (Robusta)





LOTE 03 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE

LOCAL DA ENTREGA – Sede Administrativa da Unemat, situada na Avenida Tancredo Neves nº 1095, Centro, CEP: 78.200-000, Cáceres-MT

ITEM 01

QUANTIDADE - 20 (Vinte) Unid

ALMOFADA PARA CARIMBO em tecido **nº 03**, entintada em cor preta, estojo em plástico rígido, com marca do fabricante, embalagem de papelão com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.

ITEM 02

QUANTIDADE - 60 (Sessenta) Unid

APONTADOR DE LÁPIS em plástico resistente, portátil, com uma entrada e sem depósito para resíduos, e com marca do fabricante.

ITEM 03

QUANTIDADE - 200 (Duzentos) Unid

ARQUIVO MORTO em papelão com quadro de identificação contendo: Referência, mês, local, conservar ate, departamento, contem.Marca do fabricante.

ITEM 04

QUANTIDADE - 700 (Setecentos) Unid

ARQUIVO MORTO em polionda com quadro de identificação contendo: Referência, mês, local, conservar ate, departamento, contem. Marca do fabricante, na **cor verde**.

ITEM 05

QUANTIDADE - 20 (Vinte) Unid

BANDEJA DE MESA para documentos de 03 planos, em acrílico na cor fume, dimensões 260 x 350 mm. Embalagens com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

ITEM 06

QUANTIDADE - 20 (Vinte) Cx

BOBINA PARA FAX papel termosensível 216 x 30m - Caixa com 20 unid

ITEM 07

QUANTIDADE - 10 (Dez) Cx

BORRACHA BRANCA, macia, para apagar escrita a lápis grafite, lapiseira, branca, não tóxicas, dimensões: 34x23x8 mm, caixas com 40 unidades.

ITEM 08

QUANTIDADE – 20 (Vinte) Unid

CADERNO PROTOCOLO de correspondência com 104 folhas numeradas, formato 153 X 216 mm, capa dura de papelão.





ITEM 09

QUANTIDADE – 50 (Cinquenta) Unid CADERNO UNIVERSITÁRIO Grande, capa dura 104 folhas

ITEM 10

QUANTIDADE - 50 (Cinquenta) Unid

CADERNO Pequeno, capa dura 104 folhas, formato 153 x 216 mm

ITEM 11

QUANTIDADE – 20 (Vinte) Cx

CANETA esferográfica **azul**, grossa, corpo transparente, com furo lateral e carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio, com esfera de 1mm, com marca do fabricante, cx de papelão contendo 50 unidades, identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.

ITEM 12

QUANTIDADE - 20 (Vinte) Cx

CANETA esferográfica **preta**, grossa, corpo transparente, com furo lateral e carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio, com esfera de 1mm, com marca do fabricante, cx de papelão contendo 50 unidades, identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.

ITEM 13

QUANTIDADE - 10 (Dez) Cx

CANETA para quadro branco - cor azul - Caixa c/ 12 unid.

ITEM 14

QUANTIDADE - 10 (Dez) Cx

CANETA para quadro branco - cor preta - Caixa c/ 12 unid.

ITEM 15

QUANTIDADE – 10 (Dez) Cx

CANETA para quadro branco - cor vermelha - Caixa c/ 12 unid.

ITEM 16

QUANTIDADE - 30 (Trinta) Cx

CANETA salientadora fluorescente (marca texto) cores diversas, Caixa de papelão contendo 12 unid. com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

ITEM 17

QUANTIDADE - 50 (Cinquenta) Cx

CLIPES para papel em aço niquelado, nº 0 - fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixas com 100 unidades.

ITEM 18

QUANTIDADE - 60 (Sessenta) Cx





CLIPES para papel em aço niquelado, **nº 2,0** – fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 100 unidades.

ITEM 19

QUANTIDADE - 80 (Oitenta) Cx

CLIPES para papel em aço niquelado, **nº 4,0** - fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 100 Unidades.

ITEM 20

QUANTIDADE - 80 (Oitenta) Cx

CLIPES para papel em aço niquelado, **nº 06** - fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 Unidades

ITEM 21

QUANTIDADE - 80 (Oitenta) Cx

CLIPES para papel em aço niquelado, **nº 8,0** - fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 25 Unidades

ITEM 22

QUANTIDADE - 20 (Vinte) Unid

COLA BRANCA, líquida, embalagem de plástico contendo 90gr, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.Caixa com 12 unid de 90 gr

ITEM 23

QUANTIDADE - 200 (Duzentos) Unid

COLA ADESIVA INSTANTÂNEA embalagem contendo 3g.Identificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

ITEM 24

QUANTIDADE – 50 (Cinqüenta) Cx

COLCHETE LATONADO, **nº 06-** embalagem de papelão com identificação, marca do fabricante. Caixa com 72 Unidades

ITEM 25

QUANTIDADE - 50 (Cinquenta) Cx

COLCHETE LATONADO, **nº 10**- embalagem de papelão com identificação, marca do fabricante. Caixa com 72 Unidades

ITEM 26

QUANTIDADE – 50 (Cinquenta) Cx

COLCHETE LATONADO, **nº 12**- embalagem de papelão com identificação, marca do fabricante. Caixa com 72 Unidades





ITFM 27

QUANTIDADE - 50 (Cinquenta) Cx

COLCHETE LATONADO, **nº 13**- embalagem de papelão com identificação, marca do fabricante. Caixa com 72 Unidades

ITEM 28

QUANTIDADE - 50 (Cinquenta) Cx

COLCHETE LATONADO, **nº 14**- embalagem de papelão com identificação, marca do fabricante. Caixa com 72 Unidades

ITEM 29

QUANTIDADE - 300 (Trezentos) Cx

DISQUETE MAGNÉTICO com capacidade de 3,5 polegadas, dupla face, densidade (2HD), capacidade de 1,44 MB, formatado para DOS e Windows. Embalagem de papelão com fina camada plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa contendo 10 unidades.

ITEM 30

QUANTIDADE - 4.000 (Quatro mil) Unid

ENVELOPE BRANCO, para correspondência branco, tipo ofício, dimensões 114x 229mm, embalagem: caixa com 100 unidades.

ITEM 31

QUANTIDADE – 20 (vinte) Cx

ENVELOPE Pardo Extra grande, 37 x 45 cm, cx com 250 unid.

ITEM 32

QUANTIDADE – 20 (vinte) Cx

ENVELOPE Pardo grande, 30 x 40 cm, cx com 250 unid.

ITEM 33

QUANTIDADE - 20 (Vinte) Cx

ENVELOPE Pardo médio A-4, 24x34 cm, cx com 250 unid.

ITEM 34

QUANTIDADE - 10 (Dez) Cx

ENVELOPE Pardo pequeno, 17,6 x 25 cm, cx com 1000 unid.

ITEM 35

QUANTIDADE - 10 (Dez) Cx

ESTILETE, corpo plástico, com lâmina de 9mm, identificação do produto marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. embalagem caixa c/ 24 unidades.

ITEM 36

QUANTIDADE – 20 (Vinte) Cx

ETIQUETAS auto-adesivas branca, A-4 362, com 16 etiquetas por folha, 2 carreiras, tamanho 33,9 x 99,0 mm. embalagem: caixa com 100 folhas com 1.600 unidades.





ITEM 37

QUANTIDADE - 20 (Vinte) Cx

ETIQUETAS auto-adesivas A-4 CD - 2 Carreiras

Embalagem: caixa com 25 folhas.

ITEM 38

QUANTIDADE - 20 (Vinte) Unid

EXTRATOR DE GRAMPOS, tipo Espátula, em Aço Cromado, para Grampos de 26/6 e 26/8

ITEM 39

QUANTIDADE - 100 (Cem) Unid

FITA ADESIVA transparente de dimensões de 12mm x 30m. com identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade.

ITEM 40

QUANTIDADE - 500 (Quinhentos) Unid

FITA ADESIVA transparente de dimensões de 45mm x 50m. com identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade.

ITEM 41

QUANTIDADE - 400 (Quatrocentos) Unid

FITA crepe PVC polietileno marrom com dimensões de 48mm x 50m com identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade.

ITEM 42

QUANTIDADE - 50 (Cinquenta) Unid

GRAMPEADOR METÁLICO PEQUENO, capacidade mínima de grampear 15 folhas de papel 75 gr, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), com acabamento niquelado, faca em aço norma SAE 1065/70, temperada e resistente, capacidade de carga mínima de 01 pente de 100 grampos 26/6, apoio na base em PVC.

ITEM 43

QUANTIDADE - 40 (Quarenta) Unid

GRAMPEADOR METÁLICO GRANDE, capacidade de grampear 100 folhas de papel 75 gr, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), com acabamento niquelado, faca em aço norma SAE 1065/70, temperada e resistente, capacidade de carga mínima de 01 pente de 100 grampos 26/6, apoio na base em PVC.

ITEM 44

QUANTIDADE - 60 (Sessenta) Cx

GRAMPO para grampeador de arame de aço galvanizado referência 26/6. Caixa com 5.000 unid

ITEM 45

QUANTIDADE - 20 (Vinte) Unid

LAPIS Regente Grafite 2B





ITEM 46 QUANTIDADE – 20 (Vinte) Unid LAPIS Regente Grafite 6B

ITEM 47

QUANTIDADE - 10 (Dez) Cx

LAPIS para escrita, formato cilíndrico, corpo revestido em madeira, nº 2, embalagem de papelão contendo 144 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa c/ 144 unid

ITEM 48

QUANTIDADE - 10 (Dez) Cx

LAPIS Borracha, para apagar escrita a caneta, corpo revestido em madeira, embalagem de papelão contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa c/ 12 unid

ITEM 49

QUANTIDADE – 20 (Vinte) Unid

LIVRO ATA sem margem, com 50 Folhas numeradas tipograficamente.

ITEM 50

QUANTIDADE - 10 (Dez) Cx

MARCADOR PERMANENTE Azul (PINCEL atômico), com tinta permanente a base de álcool, com ponta retangular que permite traços finos e grossos, Caixa com 12 unidades, identificação do produto e marca do fabricante.

ITEM 51

QUANTIDADE - 10 (Dez) Cx

MARCADOR PERMANENTE Vermelho (PINCEL atômico), com tinta permanente a base de álcool, com ponta retangular que permite traços finos e grossos, Caixa com 12 unidades, identificação do produto e marca do fabricante.

ITEM 52

QUANTIDADE - 1.400 (Um Mil e quatrocentos) Resma

PAPEL ALCALINO, formato A-4 (210 x 297 mm), gramatura 75 gr, com bom desempenho para impressão a laser e jato de tinta. Pacote em embalagem de papel impermeável de 500 folhas, contendo marca do fabricante. O Item deverá atender a norma ISO 9002. Resmas de 500 folhas.

ITEM 53

QUANTIDADE - 05 (Cinco) Rolos

PAPEL CONTACT: papel contact, incolor, transparente, rolo com 25 metros

ITEM 54

QUANTIDADE – 02 (Duas) Rolos

PAPEL CARBONO MANUAL: Cor Preta, formato A-4 Caixa com 100 folhas

ITEM 55

QUANTIDADE - 15 (Quinze) Cx





PAPEL FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 colunas, tamanho 240x11, **01 via**, papel branco, para impressora matricial, microserrilhado, caixa com 2.500 folhas.

ITEM 56

QUANTIDADE – 20 (Vinte) Cx

PAPEL FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 colunas, tamanho 240x11, **02 vias**, papel branco, para impressora matricial, microserrilhado, caixa com 1.500 folhas.

ITEM 57

QUANTIDADE - 300 (Trezentos) Unid

PASTA ARQUIVO registrador de A a Z , tamanho oficio, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado na cor preta. Etiqueta para informações.

ITEM 58

QUANTIDADE - 300 (Trezentos) Unid

PASTA CANALETA plástica, tamanho oficio.

ITEM 59

QUANTIDADE - 80 (Oitenta) Unid

PASTA CATALOGO, capa de papelão revestido em plástico na cor preta, com capacidade para 50 fls tamanho oficio.

ITEM 60

QUANTIDADE - 200 (Duzentos) Unid

PASTAS em papelão, sem abas e sem elástico, com fina camada plástica e grampo trilho interno (cores variadas).

ITEM 61

QUANTIDADE - 500 (Quinhentos) Unid

PASTA EM PAPELÃO, com Abas e com Elástico, revestida de Fina camada Plástica, em cores diversas.

ITEM 62

QUANTIDADE - 100 (Cem) Unid

PASTA POLIONDA, com abas e elástico, fina, na cor verde, dimensões 350 x 250 x 60 mm. Cores diversas

ITEM 63

QUANTIDADE - 20 (Vinte) Cx

PASTA SUSPENSA em papelão com ponteira nas extremidades. Caixa c/50 unidades

ITEM 64

QUANTIDADE - 40 (Quarenta) Unid

PERFURADOR de papel Metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 20 folhas de papel de 75 gr/m², dimensões mínimas 100 x 120 x 70 mm, em chapa de aço Norma SAE 1010/20 (base, alavanca, suporte), fosfatizada, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112,





com oxidação preta, molas em aço Norma SAE 1010/20 zincado resistente, apoio da base em polietileno branco transparente e/ou translúcido.

ITEM 65

QUANTIDADE – 40 (Quarenta) Unid RÉGUA EM ACRÍLICO graduada 30 cm.

ITEM 66

QUANTIDADE – 30 (Trinta) Unid **RÉGUA** em acrílico graduada 40 cm

ITEM 67

QUANTIDADE – 10 (Dez) Unid **RÉGUA** em acrílico graduada 60 cm

ITEM 68

QUANTIDADE – 10 (Dez) Frascos

TINTA para carimbos na cor preta, embalagem de plástico, tampa rosqueada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com no mínimo 40 ml.

ITEM 69

QUANTIDADE - 10(Dez) Frascos

TINTA para carimbos na cor azul, embalagem de plástico, tampa rosqueada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com no mínimo 40 ml.

ITEM 70

QUANTIDADE - 20 (Vinte) Cx

TRANSPARÊNCIAS para impressora a jato de tinta, com tarja na borda lateral, formato A4, dimensões 210x297 mm. Caixa com 50 unid.

ITEM 71

QUANTIDADE - 10 (Dez) Cx

TRANSPARÊNCIAS para copiadora de papel comum, de plástico, com tarja, tamanho A4, dimensões 210x297 mm. Embalagem: caixa com 50 unid., com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

ITEM 72

QUANTIDADE - 20 (Vinte) Unid

PROTETOR de Tela para monitor de microcomputador de 14/15". Embalagem: caixa com 01 unid., com dados de identificação do produto e marca do fabricante.





LOTE 04 - CARTUCHOS E FITAS PARA IMPRESSORA

LOCAL DA ENTREGA – Sede Administrativa da Unemat, situada na Avenida Tancredo Neves nº 1095, Centro, CEP: 78.200-000, Cáceres-MT

ITEM 01

QUANTIDADE -08 (Oito) Unid

CARTUCHO HP COLORIDO (28) 8728 a p/ impressora (Original)não recarregado e não remanufaturado. Embalagem deverá conter indicação da procedência do item, mediante a informação razão social e CNPJ da empresa. Validade remanescente mínima de 8 meses a partir da data da entrega.

ITEM 02

QUANTIDADE - 08 (Oito) Unid

CARTUCHO HP PRETO (27) 8727 a p/ impressora (Original) não recarregado e não remanufaturado. Embalagem deverá conter indicação da procedência do item, mediante a informação razão social e CNPJ da empresa. Validade remanescente mínima de 8 meses a partir da data da entrega.

ITEM 03

QUANTIDADE - 17 (Dezessete) Unid

CARTUCHO HP PRETO (20) 6614 d p/ impressora (Original)não recarregado e não remanufaturado. Embalagem deverá conter indicação da procedência do item, mediante a informação razão social e CNPJ da empresa. Validade remanescente mínima de 8 meses a partir da data da entrega.

ITEM 04

QUANTIDADE - 45 (Quarenta e cinco) Unid

CARTUCHO HP COLORIDO (49) 51649 a p/ impressora (Original) não recarregado e não remanufaturado. Embalagem deverá conter indicação da procedência do item, mediante a informação razão social e CNPJ da empresa. Validade remanescente mínima de 8 meses a partir da data da entrega.

ITEM 05

QUANTIDADE - 35 (Trinta e cinco) Unid

CARTUCHO HP PRETO (29) 51629 a p/ impressora (Original)não recarregado e não remanufaturado. Embalagem deverá conter indicação da procedência do item, mediante a informação razão social e CNPJ da empresa. Validade remanescente mínima de 8 meses a partir da data da entrega.

ITEM 06

QUANTIDADE - 17 (Dezessete) Unid

CARTUCHO HP COLORIDO (23) 1823 d p/ impressora (Original)não recarregado e não remanufaturado. Embalagem deverá conter indicação da procedência do item, mediante a informação razão social e CNPJ da empresa. Validade remanescente mínima de 8 meses a partir da data da entrega.





ITFM 07

QUANTIDADE - 90 (Noventa) Unid

CARTUCHO HP PRETO (15) 6615 a p/ impressora (Original)não recarregado e não remanufaturado. Embalagem deverá conter indicação da procedência do item, mediante a informação razão social e CNPJ da empresa. Validade remanescente mínima de 8 meses a partir da data da entrega.

ITEM 08

QUANTIDADE - 60 (Sessenta) Unid

CARTUCHO HP PRETO (45) 51645 a p/ impressora (Original) não recarregado e não remanufaturado. Embalagem deverá conter indicação da procedência do item, mediante a informação razão social e CNPJ da empresa. Validade remanescente mínima de 8 meses a partir da data da entrega.

ITEM 09

QUANTIDADE - 45 (Quarenta e cinco) Unid

CARTUCHO HP COLORIDO (41) 51641 a p/ impressora (Original) não recarregado e não remanufaturado. Embalagem deverá conter indicação da procedência do item, mediante a informação razão social e CNPJ da empresa. Validade remanescente mínima de 8 meses a partir da data da entrega.

ITEM 10

QUANTIDADE - 60 (Sessenta) Unid

CARTUCHO HP COLORIDO (17) 6625 a p/ impressora (Original) não recarregado e não remanufaturado. Embalagem deverá conter indicação da procedência do item, mediante a informação razão social e CNPJ da empresa. Validade remanescente mínima de 8 meses a partir da data da entrega.

ITEM 11

QUANTIDADE - 15 (Quinze) Unid

CARTUCHO HP PRETO (56) p/ impressora (Original) não recarregado e não remanufaturado. Embalagem deverá conter indicação da procedência do item, mediante a informação razão social e CNPJ da empresa. Validade remanescente mínima de 8 meses a partir da data da entrega.

ITEM 12

QUANTIDADE - 15 (Quinze) Unid

CARTUCHO HP COLORIDO (57) p/ impressora (Original) não recarregado e não remanufaturado. Embalagem deverá conter indicação da procedência do item, mediante a informação razão social e CNPJ da empresa. Validade remanescente mínima de 8 meses a partir da data da entrega.

ITEM 13

QUANTIDADE - 20 (Vinte) Unid

CARTUCHO HP OFFICEJET PSC 1210 PRETO C6656A 19 ml p/ impressora (Original) não recarregado e não remanufaturado. Embalagem deverá conter indicação da procedência do item, mediante a informação razão social e CNPJ da empresa. Validade remanescente mínima de 8 meses a partir da data da entrega.





ITEM 14

QUANTIDADE - 10 (Dez) Unid

CARTUCHO HP OFFICEJET PSC 1210 COLORIDO C6657A 17 ml p/ impressora (Original) não recarregado e não remanufaturado. Embalagem deverá conter indicação da procedência do item, mediante a informação razão social e CNPJ da empresa. Validade remanescente mínima de 8 meses a partir da data da entrega.

ITEM 15

QUANTIDADE - 15 (Quinze) Unid

CARTUCHO HP COLORIDO (23) p/ impressora (Original) não recarregado e não remanufaturado. Embalagem deverá conter indicação da procedência do item, mediante a informação razão social e CNPJ da empresa. Validade remanescente mínima de 8 meses a partir da data da entrega.

ITEM 16

QUANTIDADE - 15 (Quinze) Unid

CARTUCHO HP COLORIDO (78) p/ impressora (Original) não recarregado e não remanufaturado. Embalagem deverá conter indicação da procedência do item, mediante a informação razão social e CNPJ da empresa. Validade remanescente mínima de 8 meses a partir da data da entrega.

ITEM 17

QUANTIDADE - 05 (Cinco) Unid

CARTUCHO HP OFFICEJET PSC 750 PRETO C8797A (Original) não recarregado e não remanufaturado. Embalagem deverá conter indicação da procedência do item, mediante a informação razão social e CNPJ da empresa. Validade remanescente mínima de 8 meses a partir da data da entrega.

Embalagem com 02 UNID.

ITEM 18

QUANTIDADE - 05 (Cinco) Unid

CARTUCHO HP OFFICEJET PSC 750 COLORIDO C6578A (Original) não recarregado e não remanufaturado. Embalagem deverá conter indicação da procedência do item, mediante a informação razão social e CNPJ da empresa. Validade remanescente mínima de 8 meses a partir da data da entrega.

ITEM 19

QUANTIDADE - 35 (Trinta e Cinco) Unid

TONNER para Impressora HP Laser jet 4200N Q1338A com rendimento de 12.000 pgs. (Original) não recarregado e não remanufaturado. Embalagem deverá conter indicação da procedência do item, mediante a informação razão social e CNPJ da empresa. Validade remanescente mínima de 8 meses a partir da data da entrega.

ITEM 20

QUANTIDADE - 02 (Dois) Unid

TONNER para Impressora HP Laser jet 1200 C7115X com rendimento de 3.500 pgs. (Original) não recarregado e não remanufaturado. Embalagem deverá conter indicação da





procedência do item, mediante a informação razão social e CNPJ da empresa. Validade remanescente mínima de 8 meses a partir da data da entrega.

ITEM 21

QUANTIDADE - 02 (Dois) Unid

TONNERS IMPRESSORA LASER Lexmark T632 – 12A7365 com rendimento de 32.000 pgs. (Original) não recarregado e não remanufaturado. Embalagem deverá conter indicação da procedência do item, mediante a informação razão social e CNPJ da empresa. Validade remanescente mínima de 8 meses a partir da data da entrega.

ITEM 22

QUANTIDADE - 04 (Quatro) Unid

TONNER para Impressora HP Laser jet 1010 Q2612A com rendimento de 2.000 pgs. (Original) não recarregado e não remanufaturado. Embalagem deverá conter indicação da procedência do item, mediante a informação razão social e CNPJ da empresa. Validade remanescente mínima de 8 meses a partir da data da entrega.

ITEM 23

QUANTIDADE - 03 (Três) Unid

TONNER para Impressora Xerox N4525 113R00195 com rendimento de 30.000 pgs. (Original) não recarregado e não remanufaturado. Embalagem deverá conter indicação da procedência do item, mediante a informação razão social e CNPJ da empresa. Validade remanescente mínima de 8 meses a partir da data da entrega.

LOTE 05 – SUPRIMENTOS

LOCAL DA ENTREGA – Sede Administrativa da Unemat, situada na Avenida Tancredo Neves nº 1095, Centro, CEP: 78.200-000, Cáceres-MT

ITEM 01

QUANTIDADE - 80 (Oitenta) Unid

PILHA ALCALINA grande - B: formato cilíndrico, grande, embalagem de papelão com plástico de proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

ITEM 02

QUANTIDADE - 80 (Oitenta) Unid

PILHA ALCALINA pequena – AA: 1,2 V formato cilíndrico, pequena (AA), 1,2 1800 mAh Ni-MH, ISO 9001:2000, embalagem de papelão com plástico de proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagens com 02 unid.

ITEM 03

QUANTIDADE – 20 (Vinte) Unid

FILME PARA FOTOGRAFIA 12 POSES – 400 asas tipo colorido, 35mm, com garantia de no mínimo 12 meses após a data da compra e acondicionado de forma adequada.





ITEM 04

QUANTIDADE - 20 (Vinte) Unid

FILME PARA FOTOGRAFIA 36 POSES – 400 asas tipo colorido, 35mm, com garantia de no mínimo 12 meses após a data da compra e acondicionado de forma adequada.

ITEM 05

QUANTIDADE - 600 (Seiscentos) Unid

CD-R virgem – gravação a 40 x 700 MB / 80 min áudio, lacrado em estojo plástico individual – Capacidade para armazenagem de 700 MB de dados ou 80 minutos de áudio. – Velocidade de gravação até 40 X, face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. Mídia lacrada com filme, acondicionada em estojo plástico com pelo menos a face frontal transparente possibilitando identificação do conteúdo sem abertura do estojo.

ITEM 06

QUANTIDADE - 600 (Seiscentos) Unid

CDR-W – 650 MB / 74 min - virgem, gravação a 24 X, 650 MB dados / 74 minutos. áudio, lacrado em estojo plástico individual – Capacidade para armazenagem de 700 MB de dados, ou 80 minutos de áudio – Velocidade de gravação de 24 X, capacidade e velocidade máxima de gravação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Artigo 29, 30 e 31 do Decreto nº 4.733/2002; Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1<u>o</u> da Lei 8.666/93)

- **15.1.** É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **15.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **15.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.
- **15.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **15.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **15.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





- **15.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.
- **15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na UNEMAT.
- **15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- **15.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **15.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, **a Pregoeira**, na Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SPAG/SAD/MT, situada na avenida Transversal I Bloco C3 Palácio Paiaguas Centro Político Administrativo Cuiabá/MT, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.
- **15.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **15.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 4.733/2002 e CDC.
- **15.12.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:
- a) ANEXO I Modelo de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III Modelo de Declaração de Fato Superveniente, que não emprega de menores de 18 anos em trabalhos noturnos e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93);
- d) ANEXO IV Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V Modelo de Atestado de Capacidade Técnica; e,
- f) ANEXO VI Minuta de Contrato de Fornecimento de Bens.

Cáceres(MT), de Fevereiro de 2005.





Regina Maria Silva Pregoeira Oficial/UNEMAT





ANEXO I

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA Formulário Proposta de Preços

Licitação: Nº 002/2005. Modalidade: PREGÃO. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Consumidora: UNEMAT Licitante:			C.N.P.J.:					
Tel Fax Celular	:: ():()_	E-mail: Endere	eço:	Tel				
Conta Corrente:		Agência:	_ Agência:		Banco:		_	
			_OTE					
ITEM	ESPECIFIC.		UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
	Conforme item 14	do Edital.						
convo propos propos atravé	do de acordo com catório e com a legi mos os valores acir sta de dia s do Banco:	slação nele Ir na com valic as, com paç	ndicada, lade da gamento	R\$ Prazo		da (valor por e	xtenso) de	
Agênc ——	ia N.º, ,	C/C	N.º	- Nome	por ext		Representante	
Cidade	e-UF,,	C	E 2005	CPF:				
						ASSINAT E LEGAL DA E		





ANEXO II

Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO. № 002/2005/UNEMAT. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Indicamos	o(a)	Sr.(a)
	` ,	dula de identidade
nº	_, órgão expedidor	,
como nosso representante legal na Lici documentação de HABILITAÇÃO e das F esclarecimentos à nossa Proposta, interpor r praticar todos os atos necessários ao fiel cui	tação em referência, po PROPOSTAS, manifestar, ecursos, desistir de prazos	dendo rubricar a prestar todos os e recursos, enfim,
CNPJ:		
Razão Social:		
Nome de Fantasia:		
Inscrição Estadual:		
Atenciosamente,		
Alcholosamente,		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	presentante Legal o na empresa)	
RG: CPF: CNPJ da	ı empresa	





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

					o		
Municíp cumprin	oio	,	por seu re	epresentante	legal abaixo 95/UNEMAT , DI	assinado,	em
	está ciente da da habilitação		edade de de	clarar a supe	rveniência de f	atos impedit	ivos
; ; i	anos em trab anos, em qu (quatorze) an	alho noturi ialquer trat os, nos teri	no, perigoso palho, salvo mos do inciso	ou insalubre, na condição XXXIII do ar	s(s) com menos e menores de o de aprendiz, t. 7 º da Consti ção determina	e 16 (dezess a partir de tuição Fede	seis) e 14 ral e
! 1	Estadual exe	rcendo funç lecisão, (in	ções técnicas iciso III, do	s, comerciais,	s públicos do l de gerência, a ii 8666/93 e ii	dministraçã	o ou
		Assinatura	do represen	tante legal so	b carimbo		

RG: CPF:

CNPJ da empresa





ANEXO IV

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão n.º 002/2005/UNEMAT, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data
Assinatura e carimbo (representante legal)
RG: CPF: CNPJ da empresa





ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

<u></u>				atesta	para	os
devidos	fins	que	а		Emp	oresa
		•	,	com	sede	na
	, forned	ceu/fornece os pro	dutos abaixo	relaciona	idos, s	endo
•	prazos e termos firmo que a desabone.	nados na contrataç	ção, não have	endo cont	ra o me	esmo
, .	odutos fornecidos: odutos fornecidos, co	nforme item 14 do	Edital)			
Local e Data						
(Nome comple atestado e sua	•	responsável pela	Pessoa Juri	 ídica emi	tente (deste





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Contrato que entre si celebram,	de um lado a UNIVERSIDADE DO ESTADO
DE MATO GROSSO - UNEMAT, criada s	ob a forma de Fundação através da Lei
Complementar n. 030, de 15 de dezembro de	e 1990, devidamente inscrita no CNPJ sob o
n. 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tar	ncredo Neves, n. 1095, Bairro Cavalhada III,
nesta cidade de Cáceres-MT, neste ato repre	sentada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Ms.
Taisir Mahmudo Karin, brasileiro, casado, fun	cionário público estadual, portador do RG nº
07118266-1 SSP/RJ e CPF nº 289.560.441	-04, residente e domiciliado nesta cidade,
neste ato denominada simplesmente d	le CONTRATANTE e, de outro lado,
	pessoa jurídica de direito,
regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _	e Inscrição Estadual
n°, com sede na _	, neste ato
representada pelo Sr	(Qualificação), portador do RG nº
	, residente e domiciliado em
, denominada	simplesmente de CONTRATADA, firmam o
presente Contrato, nos termos do PREGÃO	PRESENCIAL Nº 002/2005-CPL/UNEMAT,
têm como justos, pactuados e contratados es	te ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666
de 21 de junho de 1993 e suas alterações, co	nforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O presente contrato tem por objeto a Aquisição Parcelada de Material de consumo e expediente, gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para atendimento a Sede Administrativa da UNEMAT/Cáceres-MT, nas quantidades previstas na Proposta de Preços e Edital Pregão 002/2005 – UNEMAT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº 002/2005/UNEMAT, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 7.696/02 e Decreto Estadual nº 4.733/02.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até ___/____, podendo ser prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS BENS

- **5.1.** Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão n.º 002/2005/UNEMAT, referente ao lote n.º _____.
- 5.1.1 A Contratada reconhece que o valor contratado é meramente estimativo, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de sua vigência.
- **5.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
 - a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
 - b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.
- **5.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
- **5.4**. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será parcelado em até 12 (doze) vezes, por meio de ordem bancária pelo Banco do Brasil S/A, em nome do fornecedor, até 10 (dez) dias após apresentação das faturas/notas fiscais desde que tenham sido aceitos os materiais e atestadas as notas pelo responsável por seu recebimento.
- 6.2. Junto ao corpo da Nota Fiscal / Fatura é recomendado fazer constar, para fins de





pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

- **6.2.1.** Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
- **6.3.** Em hipótese alguma haverá pagamento **sem que ocorra a efetiva** entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for recebido parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da UNEMAT Dotação Orçamentária:

Órgão: 26.201

Projeto Atividade: 2656/2532 - 9900

Natureza da Despesa: 3000

Fonte: 121

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
 - a) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos bens;
 - b) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1**. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:
 - a) executar os fornecimentos dos bens ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e obedecer proposta apresentada;
 - b) entregar os bens no prazo de 15 dias diretamente na Coordenadoria de Administração e de Patrimônio da UNEMAT contra-apresentação da Ordem de Fornecimento – OF;
 - c) zelar pela qualidade dos produtos entregues;
 - d) responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
 - e) manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato; e





CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. A recusa no fornecimento dos bens, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:
 - a) o atraso injustificado na entrega/execução do objeto deste certame, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 10 % (dez por cento);
 - b) a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.
 - c) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar / contratar com a Administração; e
 - d) Declaração de Inidoneidade.
- **12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, relativos aos Itens 11.5.2 e 11.5.3, na forma seguinte:
- **12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a UNEMAT poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- **12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- 12.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- **12.3.2.** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a UNEMAT, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- 12.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **12.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da acão penal correspondente na forma da lei.





- **12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a UNEMAT proceder a cobrança judicial da multa.
- **12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a UNEMAT.
- **10.2.** Expirado o prazo proposto para o fornecimento do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.
- 10.3. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

- **11.1.** O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, Il da Lei 8 666/93.
- **11.2.** O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
- 11.3. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- **12.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:
 - a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
 - b) A Contratada reconhece que os valores contratado é meramente estimativo, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de sua vigência.
 - c) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93:
 - d) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
 - e) fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO





13.1. - Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no DOMT, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1. - Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão nº 001/2005-CPL/Unemat, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. - As partes contratantes elegem o foro de Cáceres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

de 2005.